



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023**

**SUSTA, NOS TERMOS DO ART. 244 E 245 DO REGIMENTO INTERNO, O DECRETO Nº 12.959/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL.**

Art. 1º Susta-se, nos termos dos artigos 244 e 245 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o Decreto n. 12.959, de 07 de junho de 2023, do Executivo Municipal de Itajaí, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de Sustação de Ato do Poder Executivo Municipal cujo objetivo é atacar a validade do ato normativo por que este ultrapassou a sua competência regulamentar, nos termos do artigo 244 e 245 do Regimento Interno.

Notificado, nos termos dos artigos acima consignados, o Executivo se manifestou acerca do fato (anexo), analisado por esta Comissão, entendeu-se pela ilegalidade do Decreto n. 12.959/2023, e pela necessária sustação do Ato.

Ocorre que o valor aberto em razão de Crédito Adicional Suplementar, conforme a Proposta de Sustação apresentada pelo Nobre Vereador Marcelo Werner, ultrapassa o limite legal previsto no artigo 6º, da Lei Municipal n. 7.467/2022 (Lei Orçamentária) de 5% do orçamento das despesas.

O limite legal permitido para transposição orçamento por intermédio de Crédito Adicional Suplementar para a Procuradoria-Geral do Município seria de até R\$ 1.292.450,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
PRESIDENTE - MDB

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
VICE-PRESIDENTE - PSD

**CHRISTIANE STUART**  
RELATOR - Republicanos